

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N° 069/2023, FIRMADO**  
**EM 06.11.2023, PELA FUNDAÇÃO**  
**UNIRG E CONECTLAN INTERNET**  
**EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na Av. Pará, n° 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.210.830/0001-06, representada pelo Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador do RG n° 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO, nomeado pelo Decreto Municipal n° 233, de 21.01.2021, neste ato doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONECTLAN INTERNET EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.473.770/0001-26, e Inscrição Estadual n° 29.407.701-4 com sede na Av. Mato Grosso, n° 1840, Centro, E-mail: [marcelo@conectlan.com.br](mailto:marcelo@conectlan.com.br), Tel: (63) 3311-5000, na cidade de Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARRA ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 263.224 SSP-TO e inscrito no CPF sob o n° 851.774.581-72, residente e domiciliado no endereço Av. E, Qd. 145, Lt. 11, Setor Nova Fronteira, neste ato denominada **CONTRATADA**, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2023, CUJO OBJETO É A “Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Link Dedicado e Não Dedicado de Acesso à Internet para as Unidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG”**, FIRMADO EM 06.11.2023, nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002, n° 8.666/1993 e legislações complementares e de acordo com Processo Administrativo n° **2649/2023**, Parecer Jurídico n° 272/2025 (Id. 161256), Despacho da Presidência da Fundação UNIRG n° 1560/2025 (Id. 162322), e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da “**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**”, da “**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**” e da “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**”, do Contrato Administrativo n° 069/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

O **item 3.1 da Cláusula Terceira – “Das Especificações Técnicas Mínimas e dos Quantitativos do Objeto”** do Contrato n° 069/2023 passa a vigorar acrescido dos serviços abaixo descritos, mantendo-se a vigência contratual previamente estabelecida, conforme quadro demonstrativo a seguir:

<b>LOTE 01 - CAMPUS DE GURUPI-TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/LOCAL</b>	<b>PONTOS ADICIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>

01	LINK DE DADOS DEDICADO 700 MBPS DOWNLOAD / 700 MBPS UPLOAD (GURUPI) - 2 PONTOS. <b>MARCA/ MODELO:</b> FIBERHOME HG6245D	-	-	-	-
02	LINK DE DADOS DEDICADO 500 MBPS DOWNLOAD / 500 MBPS UPLOAD (GURUPI) - 1 PONTO. <b>MARCA/ MODELO:</b> FIBERHOME HG6245D	01	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
03	LINK DE DADOS NAO DEDICADO 1 GBPS DOWNLOAD / 1 GBPS UPLOAD (GURUPI) - 9 PONTOS. <b>MARCA/ MODELO:</b> FIBERHOME HG6245D	02	12	R\$ 331,10	R\$ 3.973,20
<b>TOTAL DO LOTE 01 - ADITIVADO:</b>				<b>R\$ 7.371,10</b>	<b>R\$ 88.453,20</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo acresce o valor de **R\$ 19.573,20** (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) ao Contrato n° 069/2023, cujo valor inicialmente contratado era de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para **R\$ 107.173,20** (cento e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento da Fundação UNIRG – Dotação Orçamentária n°. 04.12.126.0019-4.016 (Manutenção de Serviços de Informática), e elemento de despesa de n° 3.3.90.40.00-17999019004000 (Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificado por este termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Gurupi/TO, 09 de julho de 2025.

THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:9  
6424702172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:9642470217  
2  
Dados: 2025.07.14 18:24:47 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

MARCELO MARRA  
ASSIS:8517745817  
2

Assinado de forma digital por MARCELO MARRA ASSIS:85177458172  
Dados: 2025.07.14 14:15:32 -03'00'

**CONECTLAN INTERNET EIRELI**  
**Marcelo Marra Assis**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 1.094/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre definição de limites e confrontações de parte do Lote 11, da Quadra 355, desta cidade, e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam aprovados o projeto e o memorial descritivo de definição de limites e confrontações de parte do lote 11, da quadra 355, com área de 200,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 31 de março (antiga Rua 20), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de abril de 2.021, firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 401916301-44, com anotação e responsabilidade técnica online nº CFT 2504698659, em 26.06.2025.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

A Fundação UNIRG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023, firmado com a empresa **CONECTLAN INTERNET EIRELI**, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Este aditivo tem por objeto a inclusão de novos pontos de serviços de link dedicado e não dedicado de acesso à internet, resultando em um acréscimo de **R\$ 19.573,20 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)** ao valor inicialmente contratado de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). O novo valor total do contrato passa a ser de **R\$ 107.173,20 (cento e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)**, permanecendo a vigência contratual previamente estabelecida, conforme os termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

Data de assinatura: 14 de julho de 2025.

Gurupi/TO, 15 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**GURUPI PREV****PORTARIA Nº2025/093, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a extinção do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de WANDERSON CARVALHO FERREIRA, dependente do ex-servidor, Sr. ADAILTON FERREIRA FRAGOSO e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c a Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO**, a **Portaria nº 357/2019**, de 31 de maio de 2019, que concedeu o benefício previdenciário – Pensão por Morte, bem como a **Portaria Retificadora nº 064/2022**, de 09 de junho de 2022, ambas destinadas ao dependente do ex-servidor Adailton Ferreira Fragoso, falecido em 04/05/2019, tendo como beneficiário seu filho menor à época, **Wanderson Carvalho Ferreira**;

**CONSIDERANDO**, que a legislação previdenciária, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011, em seu art. 49, estabelece que são beneficiários temporários os filhos, **até 18 (dezoito) anos de idade**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **EXTINTO** o benefício previdenciário – Pensão por Morte, ao beneficiário temporário **WANDERSON CARVALHO FERREIRA**, CPF: 101.217.821-82, **a partir de 11/07/2025** em razão de ter completado a maioridade legal, conforme a Certidão de Nascimento e a legislação municipal em vigor.

**Art. 2º** - Os pagamentos realizados após a data acima mencionada deverão ser ressarcidos ao GURUPI PREV, após

**Gabinete da Prefeita****Fundação Unirg - UNIRG****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2023**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2649/2023**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312